

**EDITAL Nº 29/2022/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

PROCESSO SEI Nº 23243.008101/2021-12

DOCUMENTO SEI Nº 1695784

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A SUPERVISORES DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de colaboradores externos bolsistas para atuarem como supervisores de estágio curricular do Curso Técnico em Enfermagem, conforme previsão no item 3.4.2 referente à Prática Profissional Supervisionada do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem (Res. 13/REIT - CEPEX/IFRO, de 28/08/2019, SEI n.0669407), em conformidade com a Lei Geral de Estágio (Lei n. 11.788, de 25/09/2008), e com as regulamentações próprias do Conselho Federal de Enfermagem que versam sobre a pauta (Res. 441/COFEN, de 15/05/2013 e Res. 371/COFEN, de 08/09/2010), de acordo com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar colaboradores externos bolsistas, como cadastro de vagas reservas, para atuarem como supervisores de estágio curricular e obrigatório aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem subsequente ao Ensino Médio do *Campus* Guajará-Mirim do IFRO.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Conforme previsto na Resolução 441/COFEN, de 15/05/2013, em seu artigo 2º, as atividades práticas vinculadas aos cursos de formação profissional técnico em enfermagem são competências do enfermeiro, nesse sentido, poderão participar da presente seleção apenas enfermeiros(as) com formação em nível superior, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (COREN/RO).

2.2. Conforme previsto na Resolução 441/COFEN, de 15/05/2013, em seu artigo 3º, o Estágio Curricular Supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo e permanente, na Resolução 371/COFEN, de 08/09/2010, em seu artigo 3º, veta ao enfermeiro exercer simultaneamente as funções de supervisor de estágio e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço, com base nas Resoluções citadas, poderão participar da presente seleção apenas servidores públicos e profissionais liberais que demonstrarem disponibilidade e compatibilidade de jornadas de trabalho.

2.3. Atendendo ao disposto na Resolução 371/COFEN, de 08/09/2010, em seu artigo 2º, que considera a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de enfermagem, bem como considerando o Calendário Acadêmico 2022 para os cursos subsequentes do *Campus* Guajará-Mirim/RO, elaborou-se o Cronograma de Execução da Supervisão do Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem para o semestre letivo 2022.2, devendo o candidato convocado atentar-se à programação das atividades previstas nas respectivas áreas de estágio.

2.4. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo o trabalho de caráter temporário, e o profissional selecionado considerado bolsista.

2.5. Ao supervisor de estágio regido por este edital será concedida bolsa, cujo valor está equiparado à Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT-2) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

2.6. Conforme previsto na Resolução 371/COFEN, de 08/09/2010, em seu artigo 1º, é facultado ao enfermeiro supervisor de estágio participar na formalização e planejamento do estágio de estudantes nos diferentes níveis de formação profissional em enfermagem. A jornada de atividades de supervisão compreenderá 20 horas semanais ou 80 horas mensais, distribuídas da seguinte forma: 60 horas mensais de atividades de supervisão direta, conforme disponibilidade do horário de funcionamento das Unidades de Saúde, e 20 horas mensais de atividades de planejamento/avaliação.

2.7. As atividades de supervisão de estágio ocorrerão em Unidades de Saúde públicas e privadas, do município de Guajará-Mirim, conveniadas com IFRO para oferta de campos de estágio supervisionado, curricular e obrigatório aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem.

2.8. Os custos individuais do supervisor com deslocamentos, internet e afins, durante as ações da supervisão de estágio, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

**3. QUADRO DE VAGAS**

3.1. As vagas deste processo seletivo, são para cadastro reserva e estão previstas no Quadro 1, que indica também as áreas de supervisão de estágio para atendimento à função.

**Quadro 1: Áreas de supervisão**

Limites Máximos de Referência

Área de Estágio	N. de vagas	C/H semanal	N. de meses/parcelas	Valor da Bolsa/parcela
Assistência de Enfermagem na Saúde Coletiva e Saúde Mental	CR	20	A depender da demanda interna	R\$ 2.200,00

Assistência de Enfermagem na Clínica Médica	CR	20	A depender da demanda interna	R\$ 2.200,00
Assistência de Enfermagem na Clínica Cirúrgica	CR	20	A depender da demanda interna	R\$ 2.200,00
Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher	CR	20	A depender da demanda interna	R\$ 2.200,00
Assistência de Enfermagem na Saúde do Neonato, da Criança e do Adolescente	CR	20	A depender da demanda interna	R\$ 2.200,00
Assistência de Enfermagem na Urgência e Emergência	CR	20	A depender da demanda interna	R\$ 2.200,00

A supervisão de estágio é entendida no âmbito deste edital como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação. E neste íterim, conforme prevê a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, são atribuições do supervisor de estágio:

- a) Nos dias e horários definidos no cronograma de execução, deverá o supervisor comparecer à Unidade de Saúde conveniada, com antecedência mínima de 15 minutos para recepcionar, ordenar e organizar a entrada dos alunos em campo de estágio, devendo permanecer durante todo o período de estágio e responsabilizar-se pedagógica e profissionalmente pelo aluno em todas as atividades a ele propostas;
- b) Orientar o discente para que este consiga identificar os achados clínicos e os de exames físicos durante a avaliação do paciente;
- c) Discutir os mecanismos fisiopatológicos dos processos de saúde em questão, recuperando conhecimentos teóricos anteriores;
- d) Acompanhar o discente em procedimentos a serem executados nos pacientes, desde cuidados básicos até procedimentos invasivos;
- e) Estimular o raciocínio clínico com base nos dados coletados, com ênfase no diagnóstico e na programação terapêutica;
- f) Fazer a prescrição de atendimento ao paciente juntamente com o discente;
- g) Prestar assistência ao paciente, observando os princípios éticos e demonstrando polidez e cortesia, assim como em suas relações de trabalho com a equipe multiprofissional, servindo, então, de modelo ao estudante;
- h) Orientar os discentes sobre a lógica das linhas de cuidado;
- i) Participar, junto aos docentes envolvidos das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- j) Participar de projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- k) Facilitar a integração do(s) discentes(s) com a equipe de saúde, usuários, bem como com estudantes dos diferentes cursos e níveis de formação profissional que atuam no campo de prática;
- l) Supervisionar direta e integralmente os estudantes no desenvolvimento das atividades específicas de sua área de formação, nos campos/cenários de ensino, sendo responsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos pelos estudantes;
- m) Proceder, em conjunto com os docentes, a formalização do processo avaliativo do(s) discente(s);
- n) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas dos estudantes;

3.2. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link: <https://forms.gle/5QLQ5XgeVyanJ3fw5> e realizar a inscrição conforme as instruções indicadas neste Edital e observando cronograma publicado.

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Anexar em Arquivo Único, salvo na extensão PDF, na ordem descrita no item 4.2. (O não-cumprimento deste item implica na eliminação do candidato)

4.2. No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF, em Arquivo Único, conforme a ordem e as instruções indicadas neste Edital:

- a) Cópia do documento de identificação oficial, com foto (RG, CNH);
- b) Cópia da carteira e da certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- c) Cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição;
- d) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão, desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- f) Cópia simples do PIS/PASEP;
- g) Declaração de disponibilidade e compatibilidade de jornadas de trabalho (Anexo I) para cumprimento do Cronograma de Execução da Supervisão do Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem para o semestre letivo 2022.2;

h) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III).

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 4.2 deste edital;

4.4. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e/ou outros problemas fora de seu controle;

4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados, de acordo com a ordem cronológica de inscrição, desde que tenha sido devidamente preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos comprobatórios correspondentes, de acordo com o descrito no item 4.2 deste Edital.

5.2. As informações prestadas, relativas à descrição da formação e experiências deverão ser comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso.

5.3. A inscrição é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso está disposto no item 2.1, no item 2.2 e alínea b) do item 4.2, sendo respectivamente comprovados pela apresentação do diploma de graduação em enfermagem, declaração de disponibilidade e compatibilidade de jornadas de trabalho (Anexo I), e cópia e da certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

5.4. Os candidatos serão classificados, de acordo com a ordem cronológica de inscrição, não se utilizando de critérios de desempate visto o processo utilizado conforme item 5.1 deste Edital.

5.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim>, conforme cronograma;

5.6. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO;

5.7. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo II, e enviados pelo e-mail [cctenf.guajara@ifro.edu.br](mailto:cctenf.guajara@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação **RECURSO/EDITAL N° XX**, por exemplo, **RECURSO/EDITAL N° XX**.

5.8. Os resultados dos recursos são incorrigíveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com justificativas sobre a situação de INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO;

5.9. Em caso de insuficiência de inscrições para atender à (s) área(s) de estágio específica(s), candidatos inscritos nas demais áreas poderão ser convidados a suprir a(s) demanda(s) em aberto;

## 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação do candidato selecionado será conforme disponibilidade de vaga e obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final.

6.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no item 3.2, bem como estabelecidas em Plano de Trabalho para atender ao Cronograma de Execução e nos limites da carga horária;

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O profissional contratado fará jus à bolsa, cujo valor está equiparado à Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT-2) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e disposta no Quadro 1 deste Edital. O valor total do recurso financeiro será no valor de R\$ 79.200,00, destinados às seguintes despesas:

a) Para contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, na ação 20RL-Custeio, rubrica 339036; e

b) Para pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, na rubrica 339147.

7.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços prestados.

7.3. Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.4. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo com o serviço público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário.

7.5. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou após a conclusão do componente curricular (rodízio do grupo de estágio), condicionado a entrega de todos os trabalhos relativos ao componente curricular (Relatório Parcial de Preceptoria e Relatórios Diários de Avaliação Discente).

7.6. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.7. Ratificando o item 2.4 deste edital, a atividade do profissional do colaborador nos termos deste Edital não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais o candidato foi classificado e convocado.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma apresentado no Quadro 2.

**Quadro 2:** Cronograma de Execução da seleção de colaboradores externos bolsistas para atuarem como supervisores de estágio curricular do Curso Técnico em Enfermagem.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação e Divulgação do presente edital	22/08/2022	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim</a>
Inscrições	23/08 A 26/08/2022	<a href="https://forms.gle/5QLQ5XgcVyanJ3fv5">https://forms.gle/5QLQ5XgcVyanJ3fv5</a>

Divulgação das inscrições e resultados preliminares	30/08/2022	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/08/2022 até às 23h	<a href="mailto:cctenf.guajara@ifro.edu.br">cctenf.guajara@ifro.edu.br</a>
Homologação de resultado Final, após os recursos	02/09/2022	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim</a>

8.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do curso Técnico em Enfermagem e as condições de sua execução.

8.3. O período de vigência deste Edital se restringe à programação do ciclo de estágios referente ao segundo semestre de 2022.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando o início das atividades condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada, posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo, no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), bem como a convocação para a entrega da documentação solicitada no período determinado.

9.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), inclusive os editais de alteração, se houver.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Campus Guajará-Mirim, em primeira instância, e pelo Departamento de Extensão - DEPEX, em segunda instância, se houver.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 1179, de 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 22/08/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1695784** e o código CRC **1B7C6D2C**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº PRECEPTORES/2022/GJM - DEPEX/IFRO.

ANEXOS I, II, III disponível no SEI: 1695239 ou (DRIVE: <https://drive.google.com/drive/folders/1qxNPc3rkhuMPTI4YEzqB4hKbsFJNpfxz?usp=sharing>)\*

\* ANEXOS I, II, III, NO FORMATO EDITÁVEL.